

PARECER Nº: 141/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 4782/2022

INTERESSADO: VER. RENATINHO DO CONSELHO

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 129/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 129/2022, que institui no Município de Santo André, o Programa "Terceira Idade no Paço" de incentivo ao envelhecimento saudável, dentro do projeto Domingo no Paço, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º, 61 e 84 da Constituição Federal, e 42, 51 E 58 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 129/2022.

Sala das Comissões, em 29 de Setembro de 2022, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 141/2022 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 129/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

DR WILSON PONCE
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380035003900360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.